



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

# **EDITAL MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**

### **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>28 de setembro de 2017</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>15h00min</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2017, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	<b>PARCELADO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL</b>	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
<b>FONE</b>	(064) 3608-8903
<b>PROCESSO Nº.</b>	2017014968



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO**

#### **EDITAL DE PREGÃO SRP N° 028/2017**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28 de setembro de 2017**, às **15h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 14 de setembro de 2017.

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO

**ELI ALVES**  
PREGOEIRO



**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **15h00min do dia 28 de setembro de 2017** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## I - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:**

**2.1.1.** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

**2.1.2.** que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**2.1.3 que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.6.2).**

**2.2. É vedada a participação de empresa:**

**2.2.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.3.** Que esteja suspensa de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial n° 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que



tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

**2.2.4.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**2.2.5.** Que tenha sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Jesus-GO.

**2.2.6. Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**

**2.2.6.1. A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**2.2.6.2. Poderão participar do presente certame, interessadas que não se qualifiquem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareçam à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**

**2.2.6.3. Na hipótese prevista no subitem 2.2.6.2, ocorrendo disputa entre ME/EPP e grandes empresas, aquelas gozaram da preferência prevista no art. 44 e seguintes da Lei Complementar n° 123/06, em caso de empate.**

**2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que incidam em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**2.5.** Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão que ateste o enquadramento expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias.**

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1.** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e



desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do outorgante para a pessoa outorga.

**3.1.3. certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.**

**3.2 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.3 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

**4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.**

**4.1.1.** A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

**4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

**4.2.1.** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 (assim como a certidão que comprova esta condição, disposta na letra “c”, do item 3.1), e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL**

**5.1 -** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**5.2 -** A petição será dirigida ao Gestor Público do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, que decidirá no prazo de até 24 horas;

**5.3 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 1 – Proposta.*



*Pregão Presencial nº 028/2017.*

*Processo nº 2017014968*

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO.**

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 2 – Habilitação.*

*Pregão Presencial nº 028/2017*

*Processo nº 2017014968*

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO.**

**6.2-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7.1 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

**7.1.2.** número do processo relativo ao certame;

**7.1.3.** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive a marca dos produtos, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

**7.1.4.** preço unitário do item e total da proposta, numérico e por extenso, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, inclusive com a entrega;

**7.1.5.** prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;

**7.1.6.** A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

**7.1.7.** Os arquivos mencionados no item “7.1.6” não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8.1 -** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



**8.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.1.3** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**8.1.1.4** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.5** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

**8.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

**8.2.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.2.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.4.** Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

### **8.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.3.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);

**8.3.2.** Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).





#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo produto com as mesmas características dos objetos desta licitação, com eficiência e sem nenhum problema.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

#### **8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.6.2.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

### **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.3.1.** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.3.2.** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**9.4.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**9.8** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

**9.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

**9.11.1.** substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

**9.11.2.** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.13** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.14** - Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 8.2.

**9.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).



**9.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA VALIDADE ARP**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR PÚBLICO).

**10.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o resultado e homologará o procedimento.

**10.6** - Homologada a licitação, o Município de Bom Jesus, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

**10.6.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus-GO.

**10.7** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

**10.8** - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as eventuais contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**10.9** - O Município de Bom Jesus, através do seu Departamento de Compras, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.



## **XI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**11.1** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

**11.2** – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

**11.3** - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

**11.4** – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

**11.5** – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

**11.6** – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.7** - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.3** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**12.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**12.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **XIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá, na forma da lei, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.2** - Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração Municipal de Bom Jesus-GO, a fim de que esta autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**13.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.4** - A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração deste Município, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.5** - A liberação de adesão a outros entes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.6** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

### **XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

**14.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**14.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da autoridade competente e observará o contraditório e a ampla defesa.



**14.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**14.4.1.** por decurso de prazo de vigência.

**14.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

**14.4.3.** inexistência se saldo remanescente.

## **XV - DAS PENALIDADES**

**15.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**15.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.1.3.** Advertência;

**15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**15.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**15.2** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.



**15.3** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual Nº. 7.468/2011.

**16.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.4** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**16.5** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.7** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.8** - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades que possibilitarem o saneamento através de simples diligência. <sup>1</sup>

**16.9** – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.10** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme o caso.

**16.11** – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

<sup>1</sup> Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



**16.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

**16.13** - Integram o presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*
- Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*
- Anexo III – Declaração de não Impedimento;*
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;*
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;*
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços*
- Anexo VII – Modelo de proposta de preços*
- Anexo VIII – Modelo Procuração para Credenciamento*
- Anexo IX - Descrição da Estimativa de Consumo dos Veículos*
- Anexo X - Planilhas credenciamento e proposta.*

**Bom Jesus – GO, 14 de setembro de 2017.**

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
*GESTOR PÚBLICO*

**ELI ALVES**  
*PREGOEIRO*





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PREGAO PRESENCIAL SRP N° 028/2017 PROCESSO N° 2017014968**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO**, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

**2.1.** A aquisição dos combustíveis especificados neste Edital se deve à necessidade de abastecer a frota municipal. Os equipamentos, veículos e máquinas desta municipalidade prestam diversas atividades e serviços públicos em benefício da população local. Assim, é fundamental que toda a frota, bem como os equipamentos sejam abastecidos, permitindo seu normal funcionamento e evitando a descontinuidade dos serviços públicos.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A aquisição dos bens em referência tem amparo nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas pertinentes à espécie.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) fornecer os produtos conforme as especificações abaixo elencadas, observando ainda o padrão mínimo de qualidade.

<b>ITEM</b>	<b>NOME DO PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>MEDIDA</b>
1	GASOLINA COMUM	84.070	LITROS
2	ÓLEO DIESEL	165.950	LITROS
3	ÓLEO DIESEL S10	15.150	LITROS

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A Homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará direito à aquisição do objeto, pelo Município de Bom Jesus.

**5.2.** **Caso a Administração Municipal adquira o objeto descrito neste Termo de Referência, o fará de maneira fracionada, na medida de suas necessidades.**

**5.3.** O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos o respectivos Pedidos de Compra/fornecimento.



- 5.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.
- 5.5. O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas em lei, na Ata e no instrumento convocatório do Pregão.
- 5.6. Os produtos solicitados serão entregues mediante estrita observância das características constantes deste Termo e da Proposta de Preços apresentada pelo licitante.
- 5.7. Os licitantes para participarem da licitação deverão ter os postos para abastecimento dos veículos, localizado na área urbana do Município de Bom Jesus – GO;
- 5.8. A lista dos veículos e dos motoristas credenciados para abastecimento será fornecida pela Setor Responsável indicado pela Administração ao licitante vencedor;
- 5.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao abastecimento dos veículos objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;
- 5.10. O combustível deverá ser fornecido em posto de abastecimento da CONTRATADA, conforme objeto deste termo de referência, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Neste caso, o posto indicado deverá atender todas as condições descritas no objeto e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida. O óleo diesel e diesel S-10 deverá ser entregue no tanque pertencente a esta municipalidade no Centro de Serviços da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Carolina Alves da Cunha, nº 526, Bairro Olímpia, Bom Jesus – GO;
- 5.11. Os abastecimentos serão realizados pelo período de 5 (cinco) meses, devendo o abastecimento ser imediato, mediante requisição assinada pelo responsável, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário, sendo que a **empresa vencedora, ficará obrigada a abastecer os veículos, movidos a gasolina de segunda a domingo, no horário comercial e se necessário nos feriados, desde que o motorista do veículo esteja portando a devida “requisição de combustível;**
- 5.12. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 5.13. Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados na hora da entrega;

## **6. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 6.1. O Departamento de Compras da Administração Municipal de Bom Jesus será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, ao qual também caberá o acompanhamento da evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 6.2. Caberá ao Departamento de Infraestrutura desta municipalidade, a fiscalização quanto à compatibilidade dos produtos entregues, com as características dispostas neste Termo de Referência.
- 6.3. As aquisições também serão fiscalizadas pelo gestor das contratações promovidas por esta Administração

## **7. DO PREÇO ESTIMADO**

- 7.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 923.827,80 (novecentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).



## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;
- 8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.3. A contratada deverá separar os requerimentos de abastecimento e cupom fiscal por unidade orçamentária, emitir uma nota fiscal para cada unidade e entregá-la no departamento de transportes da Prefeitura de Bom Jesus, até o 2º dia do fechamento da quinzena de abastecimento.
- 8.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 8.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 8.6. Deverá ser emitida somente uma Nota Fiscal por quinzena para cada unidade orçamentária, a qual deverá constar a quantidade abastecida durante toda a quinzena e a placa dos veículos abastecidos e ser entregue na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, até o segundo dia da quinzena, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, Notas fiscais intermediárias ou fora do prazo estabelecido.

## 9. DA VALIDADE DA ARP

- 9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **05(cinco) meses**, a contar de sua assinatura pelas partes.

## 10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 10.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;
- 10.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);
- 10.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;
- 10.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

## 11. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATADA



- 11.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos, máquinas e também dos equipamentos da contratada;
- 11.2. Realizar o abastecimento de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 11.3. Fornecer bloco de requisição em duas vias, contendo as especificações abaixo listadas:
  - 11.3.1. data do abastecimento;
  - 11.3.2. a quantidade de litros fornecida;
  - 11.3.3. o tipo de combustível;
  - 11.3.4. o valor do litro de combustível;
  - 11.3.5. o valor total da litragem abastecida;
  - 11.3.6. a marca e o tipo do veículo;
  - 11.3.7. a placa do veículo;
  - 11.3.8. a quilometragem do veículo;
  - 11.3.9. o nome do condutor do veículo;
  - 11.3.10. a assinatura do funcionário da licitante vencedora.
- 11.4. Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição fornecida no momento do abastecimento.
- 11.5. Realizar o abastecimento dos veículos por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;
- 11.6. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pela Prefeitura de Bom Jesus;
- 11.7. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- 11.8. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanquidade (Certificado de Estanquidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.

## **12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

- 12.1. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante legal)



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017**

**PROCESSO: 2017014968**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO.**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017**

**PROCESSO N.º 2017014968**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO**

### DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





## ANEXO VI

### “MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2017 PROCESSO: 2017014968**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.149.624/001-38, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Público Municipal Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, nomeado através da Portaria n° 004/2015, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do Pregão Presencial n° 028/2017, homologado em \_\_\_\_\_, e em conformidade com as disposições da Lei Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES**

**2.1.** À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 5 (cinco) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração



**4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**4.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de sua assinatura pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**6.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

**6.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**6.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. Gestor Público Municipal, e observará o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**6.4.1.** por decurso de prazo de vigência.

**6.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

**6.4.3.** inexistência de saldo remanescente.

**6.5.** Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1.** O fornecimento/execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.
- 7.2.** Nenhum abastecimento será efetuado sem autorização/requisição emitido pela Prefeitura Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo abastecimento irregular;
- 7.3.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar o abastecimento dos veículos/máquinas, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.
- 7.4.** A lista dos veículos e dos motoristas credenciados para abastecimento será fornecida pela Administração Municipal ao licitante vencedor.
- 7.5.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao abastecimento dos veículos/máquinas objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;
- 7.6.** O abastecimento dos veículos deverá ser diariamente, de acordo com a autorização emitida pelo setor responsável.
- 7.7.** Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 7.8.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;
- 7.9.** O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessário à realização das análises (Resolução ANP n° 9, de 07/03/2007).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;
- 8.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos responsáveis de cada setor, previamente indicados pela Administração e pelos gestores de contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



**10.1.** É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**11.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** Advertência;

**11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**11.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**11.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.

**12.3.** À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

**12.4.** Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.

**12.5.** A Administração Municipal promoverá a publicação resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

**12.6.** No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.

**12.7.** Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

Bom Jesus-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

TESTEMUNHAS



**EXTRATO DO CONTRATO PARA PRODUTOS**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO

**VALOR/VCTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PRAZO/PGTO:** Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** e a firma \_\_\_\_\_, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CNPJ:**

**Nº banco, nº agência e nº conta – (para depósito, caso vencedora - Conta Jurídica)**

**Cidade:**

**Insc. Est.:**

**Tel/Fax:**

**Cep:**

**Estado:**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, no procedimento licitatório modalidade de **Pregão Presencial nº 028/2017, Processo nº 2017014968**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO, conforme segue:**

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MARCA	MEDIDA
1	GASOLINA	84.070		LITROS
2	ÓLEO DIESEL	165.950		LITROS
3	ÓLEO DIESEL S10	15.150		LITROS

Preço Total por extenso:

Data da entrega da proposta: **28/09/2017**

Características do Objeto. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital da Licitação.

- Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante legal**  
**Assinatura e carimbo da empresa**





**ANEXO VIII**  
**MODELO PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017**  
**PROCESSO N° 2017014968**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus – GO**

Ao  
**Município de Bom Jesus – GO**

A) Outorgante: (Qualificação)

B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento público ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n°. \_\_\_\_\_ CI/RG n°. \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão **Presencial SRP n°. 028/2017** ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,**  
**COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



**ANEXO IX**  
**DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS VEÍCULOS- 5 (CINCO) MESES**

**PREFEITURA MUNICIPAL – VARIOS SETORES**

Veículo	Nº	Ano /modelo	Dia/Mês	Consumo médio km/l ou h/l	Media de km ou horas trabalhadas (mensal)	Media de km ou horas trabalhadas (5 meses)	Consumo/Mês (Lt)	Consumo total estimado em 5 meses (Lt)
Uno Mille Fiat KEU-1994	40	2003/03	27	8	8000	40000	1000	5.000
Gol Volkswagem NGI 3903	91	2006/06	27	8	8000	40000	1000	5.000
Moto Drea Honda KCO-1131	64	1997/97	26	26	728	3640	28	140
Moto Drea Honda KEK-4544	66	1997/97	26	26	728	3640	28	140
Moto NX Honda 150cc KCC 5488	67	1991/92	26	26	728	3640	28	140
Moto Honda KDM-2412	69	1998/98	26	26	728	3640	28	140
Moto Hunter sundown100cc NLS-3495	95	2009/09	26	25	700	3500	28	140
Moto Krypton Yamaha KET-8877	70	2002/02	26	25	700	3500	28	140
Moto Sundown NKE 3131	92	2008/09	26	25	700	3500	28	140
Moto Dafra NWP 3263	115	2009/09	26	25	700	3500	28	140
Moto Dafra NWG 5354	116	2009/10	26	25	700	3500	28	140
Gol 1.6 OMQ 0852	128	2013	22	8	9600	48000	1200	6.000
Gol 1.0 OMQ 0892	129	2012	22	9	10800	54000	1200	6.000
VEÍCULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRABALHADOS HORA/LITRO								0
Cortador de piso	109		10	1	150	750	150	750
Motor do caminhão Ford KBV 9159	40		26	0,8	250	1250	200	1.000
Roçadeira B4T 6000SL - 260			26	0,8	250	1250	200	1.000
Motor de abastecimento de água	28		26	0,8	250	1250	200	1.000
Roçadeira Still nº. 07	7		26	0,8	250	1250	200	1.000
<b>Total estimado em litros de gasolina consumidos mensalmente</b>							<b>5602</b>	<b>28010</b>
D-20 Custons Chevrolet KAW -2877	48	1993	27	6	1.800	9000	300	1500
Ônibus Volkswagem NPB 4586	139		22	3,5	1.750	8750	500	2500



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
 Estado de Goiás  
 CPL - Comissão Permanente de Licitação  
 Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
 CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
 Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

Ônibus Volkswagen HDI 5035	138		22	3,5	1.750	8750	500	2500
Ônibus Mer. Bens JXV 5713	140		22	3,5	1.750	8750	500	2500
Ônibus Mer. Bens CVJ 9202	49	1990	22	3,5	1.750	8750	500	2500
Ônibus Mer. Bens KCX 0310	52	1988	22	3,5	1.750	8750	500	2500
Ônibus Mer. Bens GVJ 6129	54	1990	22	3,5	1.750	8750	500	2500
Ônibus Merc. Bens KRE-3756	100	2000	22	3,5	1.750	8750	500	2500
Ônibus Volkswagen BXF 1703	93	1994	22	3,5	1.750	8750	500	2500
Ônibus Merc. Bens JXU 3953	146		22	3,5	2.450	12250	500	2500
Microônibus Merc. Bens JXX 7303	145		22	4	3.200	1600	600	3000
Microônibus Merc. Bens LOP 0319	112	2003	22	4	2.400	12000	600	3000
Microônibus Merc. Bens LNV-8737	103	2002	22	4	2.400	12000	600	3000
Carreta Merc. Bens KBP-6316	25	1987/97	27	3	1.200	6000	400	2000
Caminhão caçamba Merc. Bens NVP-6261	104	2010	27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão caçamba Merc. Bens NVP-6241	105	2010	27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão caçamba Merc. Bens NVP-6231	106	2010	27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão caçamba GMC KDM-3754	23		27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão caçamba GMC KDQ-6355	22	1998	27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão caçamba GMC KDR-5528	21	1998	27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão Volkswagen caçamba KDG-0148	24	1982	27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão merc.bens.KBG6047	81	1970	27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão Chevrolet Energia	76		27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão Agetop KDU 7682 cod. 121	*		27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão Agetop KDU 2512 cod. 120	*		27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão Volkswagen ONR 8493	136		26	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão coletor M. Bens ONJ 2222	18		27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão coletor M. Bens KBY 3691	19		27	3,5	1.750	8750	500	2500
Caminhão Ford KBV 9159	47		27	3,5	1.750	8750	500	2500
VEÍCULOS TRABALHADOS HORA/LITRO								0



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

Pá mecânica -184	9	27	13	38	192	500	2500
Máquina de Construir (fazer) Meio-fio cod. 80	4	22	1,5	13	67	20	100
Maquina de pintar Meio-fio cod. 226	1	22	1,5	13	67	20	100
Patrol motoniveladora cod. 248	135	27	15	40	200	600	3000
Patrol Agetop cod. 118	10	27	15	40	200	600	3000
Pá mecânica Agetop COD. 119	*	27	13	46	231	600	3000
Pá mecânica WA 180 Komatsu COD. 78	8	27	13	46	231	600	3000
Pá mecânica Michigan clark 45 C COD.81	10	27	13	46	231	600	3000
Retroescavadeira Cartepillar cod. 244	131	27	10	60	300	600	3000
Trator Massey Fer.. 265 cod.82	11	27	4	150	750	600	3000
Trator MF 78 cod. 98	78	27	4	150	750	600	3000
Trator Valmet 68 cod.86	17	27	4	150	750	600	3000
Trator Massey Fer.. 50X cod.83	12	27	4	150	750	600	3000
Trator Massey Fer.. 283 (13) COD. 100	84	27	4	63	313	250	1250
Trator Ford 4360 5030 New Holand cd.84	15	27	4	150	750	600	3000
Trator Ford 5630 New Holand COD. 85	16	27	4	63	313	250	1250
Trator Massey Fer. 250 4XE cod. 210	113	27	4	63	313	250	1250
Trator Massey Fer 250 4XE cod. 211	114	27	4	150	750	600	3000
Trator JD. 265 MF COD. 163	14	27	4	63	313	250	1250
Trator esteira komatsu D50/5C B/27COD.185	99	27	15	40	200	600	3000
<b>Total estimado em litros de óleo diesel consumidos mensalmente</b>						<b>25440</b>	<b>127200</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Veículo	Nº	Ano /modelo	Dia/Mês	Consumo médio km/l ou h/l	Media de km ou horas trabalhadas (mensal)	Media de km ou horas trabalhadas (5 meses)	Consumo/Mês (Lt)	Consumo total estimado em 5 meses (Lt)
Uno Mille Fiat NLD 7873	89	2009/09	27	11	5500	27500	500	2.500
Moto Yamaha NGS 7812	*		22	26	728	3640	28	140
Moto LR Bross KDX 1694	*		27	26	728	3640	28	140
Moto Honda Titan NGX 7086	80	2007/07	27	26	728	3640	28	140



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

Moto honda NKG 6405	72	2008/08	22	26	728	3640	28	140
Voyage 1.0 OMQ 0952	143		30	11	9900	49500	1500	7.500
Ambulância	142		27	10	10000	50000	1000	5.000
Gol 1.6 OMQ 0952	130	2012	30	8	12000	60000	1500	7.500
Novo Gol TL PRG 3664		2017/18	30	10	15000	75000	1500	7.500
<b>Total estimado em litros de gasolina consumidos mensalmente</b>							<b>6.112,00</b>	<b>30.560</b>
Onibus JXN 7804	141		27	3,5	2800	14000	800	4.000
Ambulância Peugeot Boxer NGN 5208	86	2007/2008	30	4	2000	10000	500	2.500
Ducato (Van) Fiat NLD-7763	87	2006/06	27	4	2000	10000	500	2.500
Microonibus LVD 3590	117		27	4	2200	11000	550	2.750
Ambulância NLQ 3985	96		27	4	2000	10000	500	2.500
Van Ducato Fiat NWG 4481	108	2010/10	27	4	2000	10000	500	2.500
<b>Total estimado em litros de óleo diesel consumidos mensalmente</b>							<b>3.350,00</b>	<b>16.750</b>
Samu nova Renaut ONJ 6792	132	2012	30	4	920	4600	230	1.150
<b>Total estimado em litros de óleo diesel S10 consumidos mensalmente</b>							<b>230</b>	<b>1.150</b>

**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**

Veículo	Número	Ano /modelo	Dia/Mês	Consumo médio km/l ou h/l	Media de km ou horas trabalhadas (mensal)	Media de km ou horas trabalhadas (5meses)	Consumo/Mês (Lt)	Consumo total estimado em 5 meses (Lt)
Kombi itum. NVR 5164	75	*	22	7	4900	24500	700	3.500
kombi itum. NVX 8573	64	*	22	7	4900	24500	700	3.500
Kombi ONF 8626	133	2014	22	7	4900	24500	700	3.500
Kombi ONY 0151	134	2014	22	7	4900	24500	700	3.500
Gol 1.0 OMQ 0752	126	2012	20	9	7200	36000	800	4.000
Gol 1.6 OMQ 0812	127	2013	20	7	5600	28000	800	4.000
<b>Total estimado em litros de gasolina consumidos mensalmente</b>							<b>4400</b>	<b>22.000</b>
Microonibus m. bens KEH 1090	62	2000/00	22	4	3200	16000	800	4.000
Onibus volkswagem BXF 1704	94	1994/94	22	3,5	2450	12250	700	3.500



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
 Estado de Goiás  
 CPL - Comissão Permanente de Licitação  
 Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
 CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
 Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

Onibus colet. m.bens KRE 3757	101	2000/00	22	3,5	2450	12250	700	3.500
Microonibus m. bens LRL 0112	110	2003/03	22	4	3200	16000	800	4.000
Onibus Volvo Ciferal KNE 2636	118	2001/01	22	3,5	2450	12250	700	3.500
Microonibus M.Bens LOR 9334	111	2203/03	22	4	2800	14000	700	3.500
<b>Total estimado em litros de óleo diesel consumidos mensalmente</b>							<b>4400</b>	<b>22.000</b>
Ônibus Caio OGX 1895	119	2012/12	22	3,5	2450	12250	700	3.500
Ônibus volkswagem OMJ 9337	123	2012/12	22	3,5	2450	12250	700	3.500
Onibus volkswagem OMO 4367	124	2012/12	22	3,5	2450	12250	700	3.500
Onibus Iveco OMI 2581	125	2012/12	22	3,5	2450	12250	700	3.500
<b>Total estimado em litros de óleo diesel S10 consumidos mensalmente</b>							<b>2800</b>	<b>14.000</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Veículo	Número	Ano /modelo	Dia/Mês	Consumo médio km/l ou h/l	Media de km ou horas trabalhadas (mensal)	Media de km ou horas trabalhadas (5 meses)	Consumo/Mês (Lt)	Consumo total estimado em 5 meses (Lt)
kombi NHI 9079 volkswagen	85	*	22	7	700	3500	100	500
Logan Renaut OMG 5738	121		22	8	2400	12000	300	1.500
Gol 1.0 G4 OMW 8026	122	2012	22	10	3000	15000	300	1.500
<b>Total estimado em litros de gasolina consumidos mensalmente</b>							<b>700</b>	<b>3.500</b>



## ANEXO X

**Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de CREDENCIAMENTO / PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE ou CD ROM e juntar (fora dos envelopes) com demais documentos exigidos no Edital.**

**ARQUIVOS:** produtos\_para\_lance.xls